

PUBLICADO DOC 19/01/2007

PARECER Nº 1711/2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 746/2005.

Trata-se do Projeto de Lei N.º 0746/05, de autoria do nobre vereador Adilson Amadeu, que propõe a reserva de 4% (quatro por cento) dos imóveis populares para comercialização aos professores da Rede Municipal de Ensino.

No que compete analisar, a propositura é de suma importância para qualquer das agendas governamentais e administrativas. Contudo, entendemos que a Rede Municipal de Ensino necessita dos diversos quadros que a compõe, quadros estes que necessitam de que sejam amenizadas suas dificuldades financeiras e sociais e, por conseguinte, também merecem o reconhecimento da sociedade, visto que também são responsáveis pela Educação. Entenda-se como quadros da educação todo o corpo da unidade escolar e dos órgãos a ela relacionados (agentes de apoio, inspetores, diretores, supervisores, entre outros). Assim sendo, somos FAVORÁVEIS ao projeto em tela, nos termos do substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 0746/2005, DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON AMADEU

Dispõe sobre a reserva de 4% (quatro por cento) dos imóveis populares e comercializados entre os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica reservado 4% (quatro por cento) dos imóveis populares e comercializados entre os profissionais da educação de Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Cada profissional da educação só poderá valer-se dos benefícios desta Lei uma única vez.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua implantação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12/12/2006.

Beto Custódio

Carlos Giannazi

Claudete Alves

José Aníbal

VOTO VENCIDO DA RELATORA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 746/2005.

De autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, propõe o projeto a reserva de 4% (quatro por cento) dos imóveis populares para comercialização aos professores da Rede Municipal de Ensino.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls. 5 e 6.

A Comissão de Administração Pública consolidou sua manifestação favorável às fls. 8.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no que lhe compete analisar, apóia a iniciativa do d. Parlamentar, isto por compreender que o tema é prioritário em qualquer das agendas governamentais e administrativas, em especial tendo em conta que a Educação de qualidade passa por educadores motivados e, para tanto, apoiá-los é uma ação qualitativa.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12/12/06.

Claudio de Souza – Presidente

Myryan Athiê - Relatora